



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR**

RESOLUÇÃO Nº 5-CONSUP/IFAM, de 21 fevereiro de 2017.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.387-GAB/DG/CMC/IFAM, de 29 de setembro de 2016, a Recomendação nº 01-CONSEPE/IFAM, de 26 de outubro de 2016 e o Despacho à Secretaria do CONSUP, emitido em 28/11/2016 – processo nº 23443.029456/2016-13;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Aildo da Silva Gama, como relator do processo acima identificado que versa sobre a Adesão ao Programa – PROFEPT – Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional, que constou na pauta da 31ª reunião ordinária do Conselho Superior;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Conselheiro relator, votando favorável pela a aprovação, sem ressalvas, à adesão ao PROGRAMA diante dos documentos acostados ao processo e seguindo a justificativa do parecer da APCN nº 304/2015 pela CAPES;

CONSIDERANDO a decisão por unanimidade em votação nominal dos conselheiros presentes, a favor do Parecer do conselheiro relator acerca da matéria, em sessão da 31ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 20 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 12 combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011 e, a Resolução nº 50-CONSUP/IFAM, de 27 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM aderir ao PROFEPT - Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica – Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional, coordenado pelo Instituto Federal do Espírito Santo.

Art. 2º Recomendar a oferta do Curso de Pós-Graduação stricto sensu em Educação Profissional e Tecnológica, em Nível de Mestrado Profissional, nos termos do Art. 1º desta Resolução, no Campus Manaus-Centro.

Parágrafo Único. Aplica-se ao Curso o Regulamento aprovado pela Resolução do Conselho Superior do IFES nº 161, de 16 de setembro de 2016, anexo.

Art. 3º Referendar os efeitos da Resolução nº 50-CONSUP/IFAM, de 27 de outubro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**ANTÔNIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior**